

Boletim de Serviço

nº 250, de 03 de fevereiro de 2023

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSEH

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente da EBSEH

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 43, de 01 de fevereiro de 2023	4
Portaria - SEI nº 44, de 03 de fevereiro de 2023	5
Portaria - SEI nº 45, de 02 de fevereiro de 2023	7
Portaria - SEI nº 46, de 02 de fevereiro de 2023	9
Portaria - SEI nº 47, de 02 de fevereiro de 2023	10
Portaria - SEI nº 48, de 02 de fevereiro de 2023	11
Portaria - SEI nº 49, de 02 de fevereiro de 2023	13
Portaria - SEI nº 50, de 03 de fevereiro de 2023	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	15
Portaria - SEI nº 78, de 02 de fevereiro de 2023	15
Portaria - SEI nº 79, de 02 de fevereiro de 2023	18
Portaria - SEI nº 80, de 02 de fevereiro de 2023	21

Portaria - SEI nº 44, de 03 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as ações previstas no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado pela Presidência da República em 8 de março de 2004 e aprovado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Conselho Nacional de Saúde (CNS);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963, de 19 de outubro de 2022 que dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e dispõe sobre as comissões assessoras, obrigatórias e pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/Ebserh), em caráter permanente, a Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal (CMMN - HC-UFU)

Art. 2º Ficam designados os profissionais relacionados abaixo e suas respectivas funções para comporem a referida comissão:

Membro	Matrícula/ SIAPE	Área de atuação
Heloisio dos Reis	218****	Presidente
Gizeli de Fatima Ribeiro dos Anjos	217****	Presidente Interina
Juliana Queiroz Oliveira	194****	Secretária
Daniela Silva Rodrigues da Costa	143****	Membro
Eliana Valchak	118****	Membro
Jaqueline de Moraes Ananias Andrade	187****	Membro
Karen Magalhaes Arantes	190****	Membro

Membro	Matrícula/ SIAPE	Área de atuação
Raquel Cazabona	234****	Membro
Roberto da Costa Fagundes	040****	Membro

Art. 3º Compete à CMMN - HC-UFU:

I – Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal no HC-UFU e elucidar as circunstâncias da ocorrência desses óbitos;

II – Identificar e recomendar estratégias e medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

III - Sensibilizar e envolver os profissionais de saúde sobre a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;

IV – Elaborar Regimento Interno da Comissão e submetê-lo ao conhecimento e aprovação do Conselho Executivo do HC-UFU/Ebserh;

V – Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessária, registrando-as em ata.

Art. 4º A participação dos profissionais na CMMN - HC-UFU não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Martins da Silva

Superintendente do HC-UFU/Ebserh